



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 252/2014

Aprova o loteamento denominado **"CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DAS JABUTICABEIRAS - 2º PARTE"**, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO que o **Município de Umuarama - Pr** é legítimo proprietário do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 19.039, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 19.039, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras nº.28-G-A, da subdivisão do lote nº.28-G, este da subdivisão do lote nº.28 da Gleba nº.12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 38.208,05 m², no qual encontra-se implantado o loteamento, está situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que o referido imóvel descrito já encontra-se com rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, arborização, rede de galeria de águas pluviais, pavimentação asfáltica ;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Planejamento Urbano, todas assinadas pelo profissional inscrito no CAU sob nº A14.273-5, bem como juntada a RRT nº 2617481 ;

CONSIDERANDO que foram anexados os seguintes documentos:

I – Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Planejamento Urbano;

II – Licença Prévia nº 38.282, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP,

CONSIDERANDO finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário de Planejamento Urbano, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos, estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 252/2014

FI 02

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano, destinado a residências, denominado "**CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DAS JABUTICABEIRAS – 2º PARTE**", constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº. 28-G-A, da subdivisão do lote nº.28-G, este da subdivisão do lote nº.28 Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 38.208,05 m², contendo 05 (cinco) quadras e demais áreas assim distribuídas :

I – 58 (cinquenta e oito) lotes residenciais, que perfazem uma área total de **19.582,72 m²** (dezenove mil quinhentos e oitenta e dois virgula setenta e dois metros quadrados);

II – Area pública com **11.975,13 m²** (onze mil novecentos e setenta e cinco virgula treze metros quadrados).

III – Rua das Margaridas, Rua das Avencas e Rua Flor do Ipê, com área total de **6.650,20 m²** (seis mil seiscentos e cinquenta virgula vinte metros quadrados).

Art. 2º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o município providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO GORDIS FILHO
Secretário de Administração

ENGº JEFFERSON R. O. DA SILVEIRA
Secretário de Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 07 novembro 2014
DE Nº 20219
UMUARAMA, 07 11 20 14
Cláudio Afonso
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS